

Secretaria

Referente: Ofício n.º: 38/2017

Protocolado Sob Nº 66/2017

Em 22 de 03 de 2017

Às 16:20 hs. Ass: *Ombuino***Ao excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;**

Em atenção ao Ofício supra informamos que as agência dos Municípios limítrofes possuem guarda volumes.

Sua utilização é feita mediante retirada da chave com funcionário do Banco, com o objetivo de guardar de seus objetos que possuem adereços de metal, durante sua permanência no atendimento bancário, após sua saída da instituição bancária a chave deve ser entregue ao funcionário responsável pelo autoatendimento.

Até o presente momento não ocorreu, nesses Municípios, de nenhum cliente deixar seus pertences e esquecê-los. Ao final do expediente os guarda volumes são verificados por funcionários.

O cliente é o responsável pelos objetos deixados nos guarda-volumes e assim que for implantada a Lei iremos adequar a agência seguindo suas disposições.

Esperando termos prestados todos os esclarecimentos necessários, renovamos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração, bem como colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**Agencia Castro**  
00.000.000/0485-50  
Luciano Augusto Nôia de Oliveira  
Gerente Geral UAT**A**  
**Câmara Municipal de Castro****Agencia Castro/PR**Av: Dr. Jorge Xavier da Silva, 353, Centro CEP: 84165-000 - Castro/PR  
Contatos: Fone: (4) 3233-8300 - E-mail: age0485@bb.com.br



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 38/2017

Castro, 23 de fevereiro de 2.017.

PREZADO SENHOR  
GERENTE DO BANCO DO BRASIL  
NESTA

**Assunto:** Enviando cópia do Projeto de Lei nº 05/2017 e questionamentos dos Membros da Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa ao referido projeto de lei.

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, passar às mãos de Vossa Senhoria, cópia do Projeto de Lei nº 05/2017. Também gostaríamos de lhe expor os questionamentos feitos pelos Membros da referida Comissão ao referido projeto de lei, os quais são os seguintes:

- As agências de outros Municípios possuem guarda-volumes?
- Como é feita a utilização pelos usuários?
- São verificados muitos casos de objetos deixados nos guarda-volumes?
- Ao final do expediente, os guarda-volumes são verificados?
- Quem é o responsável pelos objetos guardados no local?
- Haveria possibilidade de adequação da agência às disposições da Lei?

Atenciosamente.

  
José Otávio Nocera  
Presidente

db

Ao Presidente da Câmara Municipal de Castro - Estado do Paraná.

Ref. Ofício 42/2017

**COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, SICREDI CAMPOS GERAIS – PR/SP**- instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.466.286/0001-05 estabelecida a Rua Júlio de Castilhos nº 1.065, centro – Ponta Grossa - Paraná vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. ofício de nº. 42/2017, a fim de informar que as agências possuem guarda-volumes em outros municípios, onde a chave permanece no armário para utilização do usuário e uma cópia permanece com o coordenador da agência. É muito baixa a incidência de itens deixados no guarda-volumes. Ainda, informamos que todas as novas agências da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS estão nestes moldes.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 03 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 56

Em 09 de 03 de 20 17

As 14:55 hrs. Ass: fussaro

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Campos Gerais - SICREDI CAMPOS GERAIS – PR/SP